contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 22 de julho de 1944.

Reg. e pub.ª nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.

Lei nº 3.684, de 22 de julho de 1944.

Dispõe sobre doação de imóvel do Patrimônio e entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Centro de Recuperação do Alcoólatra, entidade civil com séde em Irutal, o imóvel constituido dos lotes nº 23 e 24 da quadra nº 420, medindo de frente para a rua João Heitor de Assunção, 44,50 metros lineares; do lado direito, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, medindo 14,25 metros lineares; aos fundos, medindo 50,50 metros lineares, formando um triângulo, com a área total de 409,68 metros quadrados.

Art. 2º – A doação de que trato o artigo anterior fica condicionado á construção, pela donatária, de edificação apropriada ao seu funcionamento, na forma de seu áto constitutivo, devendo ter inicio a construção no prazo de 6 (seis) mêses e término no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 3º – Reverter-se-á ao Patrimônio da Prefeitura Municipal o imóvel doado nos têrmos desta lei, em caso de não cumprimento da condição do artigo anterior e –:

a) Se a donatária dissolver-se;

b) Se utilizar o imóvel doado para fins estranhos aos seus objetivos sociais;

c) Em caso de alienação.

Artigo 4º – Entrará em vigôr esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Julho de 1.977.

Reg. e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [signature]

Lei nº 3.585, de 22 de Julho de 1.977.

Autoriza venda de terreno a firma Tratores Vale do Rio Grande Ltda.